



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 763

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 22 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/05/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2026

29/05/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2026

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo 1344/2026

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,  
conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a)  
servidor(a) ANDERSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 5055 ocupante do cargo de  
MOTORISTA, de provimento efetivo.

Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM  
18 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

OLCO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2026.  
raz: https://assinadononline.gcaspp.com/verificacao.aspx?id=7aa77-c9fd-4f2c-b834-8d1484c6548

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e APM da E.M.E.F.  
Professora Terezinha Rodrigues Kalil

Objeto: Aquisição de materiais de consumo até o limite de R\$ 5.476,71 (cinco mil  
quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) para atividades  
administrativas, pedagógicas e de pesquisa. Compra de bens duráveis e equipamentos  
necessários aos diferentes ambientes escolares no valor de até R\$ 47.388,88 (quarenta  
e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 20/05/2026 a 31/08/2026.

Fonte: Estadual

Valor Total do Termo: R\$ 52.865,59

Bens de Capital	R\$ 47.388,88
Bens de Custeio	R\$ 5.476,71
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.865,59</b>

**Ajuste: Termo de Fomento**

Número do Ajuste: APM NEPOMUCENO 14/2026

Prêmio Excelência Educacional

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e A.P.M DA E.M.E.F  
PROF. FERNANDO NEPOMUCENO FILHO

Objeto: Aquisição de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes  
ambientes escolares no valor de até R\$ 49.915,52 (quarenta e nove mil, novecentos e  
quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 20/05/2026 a 31/08/2026.

Fonte: Estadual

Valor Total do Termo: R\$ 49.915,52

Peruíbe, 21 de maio de 2026.

Comissão de Seleção

## TERCEIRO SETOR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO TERCEIRO SETOR DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

EDUCAÇÃO

**Ajuste: Termo de Fomento**

Número do Ajuste: APM KALIL 13/2026

Prêmio Excelência Educacional

## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0278/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.  
CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº.  
15.605/2025, solicitado pela servidora pública municipal, a

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado  
diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

Sra. LURDETE ZANOL; matrícula nº. 8373, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERADO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. LURDETE ZANOL, matrícula nº 8373 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0279/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº. 24.331/2025, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. ADRIANA APARECIDA MOREIRA FANTIN REYMANN; matrícula nº. 7727, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERADO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. ADRIANA APARECIDA MOREIRA FANTIN REYMANN, matrícula nº 7727 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0280/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº. 24.332/2025, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. VIVIANA TARAMELLI PATRICIO OBRELLI; matrícula nº. 8391, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERADO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. VIVIANA TARAMELLI PATRICIO OBRELLI, matrícula nº 8391 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 0287/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Protocolo digital n.º. 13.350/2026;  
R E S O L V E

Afastar preventivamente, nos termos o artigo 172 da Lei Complementar n.º. 175 de 19 de dezembro de 2011, o(a) servidor(a) VALDEMIR JOSE DA SILVA, matrícula 7838, ocupante do cargo de agente de desenvolvimento infanto-juvenil, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Avenida São João, 545 – Centro – CEP 11750-000  
Fone (013) 3453-7800 – www.peruipe.sp.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 010/2026

“NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA”

CLEIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando eventual ato de infração aos incisos I, III e IX do Artigo 143 da Lei Complementar N.º 175/2011;  
Considerando eventual ação que possa iludir ao inciso XIX do Artigo 144 da Lei Complementar N.º 175/2011.

NOMEIA

Art. 1º - Os servidores supramencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar n.º 175 de 19 de dezembro de 2011, com finalidade de apurar eventual irregularidade no serviço público.

Fábio de Macedo Arimura, Supervisor de Ensino Presidente  
Markus Pablo Nobre dos Santos, Supervisora de Ensino Membro  
Luciana Ribeiro Castelan, Supervisora de Ensino Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

  
CLEIA CRISTINA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI N.º 4.961, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI N.º 39, DE 30 DE ABRIL DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, na Lei Municipal n.º 4.683, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ROTEIROS	
02.16.01	DESCOBRINDO PERUIBE	
PROGRAMA: 0009	Comércio e Serviços	
FUNÇÃO: 23	Turismo	
SUBFUNÇÃO: 695	INVESTIMENTOS - TURISMO	
AÇÃO: 1041	Despesa de Capital	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Equipamentos e Material Permanente	68.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Tesouro	
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro Geral	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110.000		

ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênio Estadual	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.0013	CONVÊNIO - AGEM	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>248.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Deliberação CONDESB n.º 010/2025	Agência Metropolitana da Baixada Santista – Processo 007/25 – Deliberação CONDESB n.º 010/2025	180.000,00
Receita Pública 1311.02.1.1.00.00	CONC. OU PERM. DE USO - BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL - TURISMO	68.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>248.000,00</b>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI N.º 4.962, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI N.º 40, DE 11 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, na Lei Municipal n.º 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em atendimento aos

Comunicados Audesp n.ºs 55/2025 e 01/2026 – Emendas Parlamentares – Adequação à Resolução TCESP Nº 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 245	Serviços Socioassistenciais	
AÇÃO: 1036	ESTRUT. DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV CUSTEIO	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.150	SIGTV 3 - FMAS Nº 353760220260004	100.000,00
ELEMENTO DA DESPESA: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.152	SIGTV 3 - CEPE Nº 353760220260003	200.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.153	SIGTV 3 - CEPE/APAE/CRNS Nº 353760220260002	300.000,00
AÇÃO: 1037	ESTRUT. DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV INVESTIMENTO	
CATEGORIA ECONÔMICA: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.151	SIGTV 4 - FMAS Nº 353760220260001	700.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.300.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260004 GND3	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39058-5	100.000,00
Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260003 GND3	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39137-9	200.000,00

Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260002 GND3	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39171-9	300.000,00
Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260001 GND4	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39023-2	700.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>1.300.000,00</b>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.963, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fis. 1**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 11 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 801.024	EMENDA Nº2023.256.51568 - UNIFORMES PARA GUARDA MUNICIPAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>150.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – Ag. 2436-8 – C/C: 33949-0	EMENDA Nº 2023.256.51568 - DEM.064533 - UNIFORMES – CONVÊNIO 348/25/DTP/SGC/SSP	150.000,00
		<b>150.000,00</b>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.964, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fis. 1**

**ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.977.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL).**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º. Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ R\$ 2.977.000,00** (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2085	CRECHE - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
454.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>610.000,00</b>

b) **RECURSO**: Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	NÚCLEO DE ASSES. A EDUC. BÁSICA	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.367.0007.2084	COORD. EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
	Despesa de Custeio	
441.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>610.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

Peruipe, terra da eterna juventude!



a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
503.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	60.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>60.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	NÚCLEO DE ASSES. A EDUC. BASICA	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2083	SERVIÇO DE VIDA E DEMANDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
439.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.11.06	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2100	GESTÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E MANUT. REDE	
	Despesa Corrente	
532.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

III- Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2088	PRÉ ESCOLA - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
465.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.06	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2100	GESTÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E MANUT. REDE	
	Despesa de Custeio	
531.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

IV- Remanejamento no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2085	CRECHE - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
460.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

V- Remanejamento no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.04	COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.361.0007.2091	FUNDAMENTAL - DESENV. ENSINO	
	Despesa de Custeio	
477.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>78.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	78.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>78.000,00</b>

VI- Remanejamento no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
502.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	

PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

VII- Remanejamento no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2088	PRÉ ESCOLA - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
463.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>335.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
435.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>335.000,00</b>

VIII- Remanejamento no valor de **R\$ 341.000,00** (trezentos e quarenta e um mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2088	PRÉ ESCOLA - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
464.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		341.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
435.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.000,00
TOTAL		341.000,00

IX- Remanejamento no valor de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.04	COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.361.0007.2091	FUNDAMENTAL - DESENV. ENSINO	
	Despesa de Custeio	
475.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		255.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
435.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.000,00
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa de Custeio	
495.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
TOTAL		255.000,00

X - Transposição no valor de **R\$ 575.000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO: Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
501.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		575.000,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa de Custeio	
495.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	575.000,00
TOTAL		575.000,00

XI- Transposição no valor de **R\$ 621.000,00** (seiscentos e vinte e um mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
507.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	621.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		621.000,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa de Custeio	
495.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621.000,00
TOTAL		621.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo >>>>

Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.863, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
13.392.0010.2134	COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA	
	Despesas Correntes	
743.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		7.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
13.392.0010.2134	COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA	
	Despesas Correntes	
744.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
745.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,00
TOTAL DE RECURSO		7.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

Assessoria Parlamentar

DECRETO N.º 6.864, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.961, DE 21 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.683, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ROTEIROS	
PROGRAMA: 0009	DESCOBRINDO PERUIBE	
FUNÇÃO: 23	Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO: 695	Turismo	
AÇÃO: 1041	INVESTIMENTOS - TURISMO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	68.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110.000	Tesouro Geral	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênio Estadual	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.0013	CONVÊNIO - AGEM	
TOTAL DE CRÉDITO		248.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Deliberação CONDES nº 010/2025	Agência Metropolitana da Baixada Santista – Processo 007/25 – Deliberação CONDES nº 010/2025	180.000,00
Receita Pública 1311.02.1.1.00.00	CONC. OU PERM. DE USO - BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL - TURISMO	68.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>248.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.865, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.962, DE 21 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE MAIO DE 2026.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em atendimento aos Comunicados Audeps n.ºs 55/2025 e 01/2026 – Emendas Parlamentares – Adequação à Resolução TCESP Nº 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 245	Serviços Socioassistenciais	
AÇÃO: 1036	ESTRUT. DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV CUSTEIO	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.150	SIGTV 3 - FMAS Nº 353760220260004	100.000,00
---	-----------------------------------	------------

ELEMENTO DA DESPESA: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.152	SIGTV 3 - CEPE Nº 353760220260003	200.000,00
---	-----------------------------------	------------

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.153	SIGTV 3 - CEPE/APAE/CRNS Nº 353760220260002	300.000,00
---	---	------------

AÇÃO: 1037	ESTRUT. DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV INVESTIMENTO	
CATEGORIA ECONÔMICA: 04	Despesa de Capital	

ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.151	SIGTV 4 - FMAS Nº 353760220260001	700.000,00
---	-----------------------------------	------------

TOTAL DE CRÉDITO		1.300.000,00
------------------	--	--------------

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260004 GND3	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39058-5	100.000,00
Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260003 GND3	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39137-9	200.000,00
Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260002 GND3	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39171-9	300.000,00

Emenda Parlamentar SIGTV Nº 353760220260001 GND4	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 C/C: 39023-2	700.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>1.300.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.866, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.962, DE 21 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE MAIO DE 2026.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
FUNÇÃO: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE: 2143	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 801.024	EMENDA Nº2023.256.51568 - UNIFORMES PARA GUARDA MUNICIPAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>150.000,00</b>

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – Ag. 2436-8 – C/C: 33949-0	EMENDA Nº 2023.256.51568 - DEM.064533 -UNIFORMES – CONVÊNIO 348/25/DTP/SGC/SSP	150.000,00
		150.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.867, DE 21 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.977.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.964, DE 21 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2026.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ R\$ 2.977.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2085	CRECHE - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
454.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>610.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	NÚCLEO DE ASSES. A EDUC. BÁSICA	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.367.0007.2084	COORD. EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
	Despesa de Custeio	
441.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>610.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
503.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	60.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>60.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	NÚCLEO DE ASSES. A EDUC. BÁSICA	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2083	SERVIÇO DE VIDA E DEMANDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
439.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.11.06	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2100	GESTÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E MANUT. REDE	
	Despesa Corrente	
532.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

III- Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2088	PRÉ ESCOLA - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
465.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.06	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2100	GESTÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E MANUT. REDE	
	Despesa de Custeio	
531.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

IV- Remanejamento no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2085	CRECHE - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
460.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

V- Remanejamento no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.04	COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.361.0007.2091	FUNDAMENTAL - DESENV. ENSINO	
	Despesa de Custeio	
477.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>78.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	78.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>78.000,00</b>

VI- Remanejamento no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
502.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	

PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

VII- Remanejamento no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2088	PRÉ ESCOLA - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
463.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>335.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
435.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
436.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>335.000,00</b>

VIII- Remanejamento no valor de **R\$ 341.000,00** (trezentos e quarenta e um mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.365.0007.2088	PRÉ ESCOLA - DESENV. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Despesa de Custeio	
464.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>341.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
435.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>341.000,00</b>

IX- Remanejamento no valor de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.04	COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.361.0007.2091	FUNDAMENTAL - DESENV. ENSINO	
	Despesa de Custeio	
475.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>255.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	NÚCLEOS DE APOIO EDUCACIONAIS	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2081	GESTÃO DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
	Despesa de Custeio	
435.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.000,00
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa de Custeio	
495.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>255.000,00</b>

X- Transposição no valor de **R\$ 575.000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
501.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>575.000,00</b>

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa de Custeio	
495.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	575.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>575.000,00</b>

XI- Transposição no valor de **R\$ 621.000,00** (seiscentos e vinte e um mil reais);

a) **CRÉDITO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesa de Custeio	
507.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	621.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>621.000,00</b>

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa de Custeio	
495.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	621.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>621.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 137/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME EQUIPMENT do banco de leite humano do município de peruíbe –

Contratada: Eme Equipamentos Medicos E Especiais Comercio E Montagem LTDA- Modalidade: Inexigibilidade: 41/2025 – Processo nº 8.301/2026 - Assinatura: 15/05/2026 – Motivo: adita prazo 12 meses– Contrato: 71/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 44/2026  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 44/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AMP, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MODELO S-10, PLACA DRI-2281, ANO 2019, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU– PROCESSO Nº 7778/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.481,45 (MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)- DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 22/05/2026 ÀS 12H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2026 ÀS 12H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

## EDITAL DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 5828/2026

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 07/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO GUARAÚ, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que REVOGA-SE o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 71 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## OFICINA

### ESTRATÉGIAS E ATENDIMENTO CONSULTIVO PARA SALÕES DE BELEZA

📅 15/06

🕒 13h-17h

📍 **Fundo Social de Solidariedade**  
(Rua Francisco Moratori, 146 - Centro)

